



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37447-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 573 de 27 de setembro de 1993

"Autoriza concessão de reajuste da remuneração dos servidores ativos e inativos e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI APROVA:

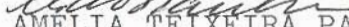
Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 35% (trinta e cinco por cento), na remuneração dos servidores ativos e inativos do Município, a partir de 1º de setembro de 1993.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de setembro 1993.

  
MARIA AMÉLIA TEIXEIRA PAULSEN  
PREFEITA MUNICIPAL